



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº026/2021

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-estar Social, por meio de seus membros, apresentam a REDAÇÃO FINAL ao PROJETO DE LEI N.º026, DE 01 DE JULHO DE 2021, o qual foi discutido, votado e aprovado, por unanimidade pelos Vereadores presentes na Sessão Ordinária de 09 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

| LEI | MUNICIPAL | Nº |  | DE | 7 | DE | - | DE | 2021 | 1 |
|-----|-----------|----|--|----|---|----|---|----|------|---|
|-----|-----------|----|--|----|---|----|---|----|------|---|

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar fonoaudiólogo em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na quantidade, cargo, carga horária e vencimento constantes do Art. 2° da presente lei.

Art. 2º - O cargo a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivará conforme as especificações do Quadro que segue:

| NÚMERO<br>DE VAGAS |               | DO | CARGA HO<br>SEMANAL | <br>VENCIMENTO<br>BÁSICO MENSAL |
|--------------------|---------------|----|---------------------|---------------------------------|
| 01                 | FONOAUDIÓLOGO |    | 12 HORAS            | R\$ 1.035,96                    |

Parágrafo único – O valor relativo aos Vencimentos mensais constantes do Quadro "caput" deste Artigo, serão reajustados toda vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br



#### Estado do Rio Grande do Sul



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 3º - O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata a presente Lei, decorre da falta desse profissional no quadro de cargos e vagas do município disponíveis para as tarefas a serem executadas.

Art. 4° - As atribuições, os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Campos Borges.

Art. 5° - O prazo das Contratações especificado do Art. 3° será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da legislação vigente, bem como, poderá ser extinta a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deu origem à mesma, previstos no Art. 3°, desta Lei.

Art. 6° - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal n° 884/06, que dispõe sobre o regime Jurídico dos servidores Municipais de Campos Borges, e sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício correrão a conta das dotações orçamentárias Próprias do Orçamento Municipal de 2021.

Art. 8º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

| Campos | Borges/RS, | de | de 2021 |
|--------|------------|----|---------|
|--------|------------|----|---------|

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

al Joan

KIR

Sla

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Sendo esta a redação final ao PROJETO DE LEI Nº 026/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021, esta Comissão apresenta a mesma para que seja encaminhada ao Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 10 de Agosto de 2021.

Imerish dira Hadmann

Améris Rodrigues Lira Hartmann

Vice-presidente

Eliane Louzado Benedetti

Relatora

Margos André Soares

Membro

Moacir Rodrigues da Silva Presidente da Câmara de Vereadores